



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	8
Licitações e Contratos	8
Prorrogações	8
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.048, de 13 de março de 2020.

Fixa o valor da Bolsa Auxílio Transporte para o exercício de 2020, estabelecida de acordo com a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, sua forma de pagamento, designa Comissão Municipal e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e

Considerando que a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

Considerando que a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, dispõe sobre a concessão da Bolsa Auxílio Transporte para os residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de fixar anualmente o valor da Bolsa Auxílio Transporte a ser pago aos estudantes eventualmente selecionados a partir dos programas instituídos nos termos das normas acima mencionadas;

Considerando que a triagem para seleção dos postulantes na obtenção da bolsa-auxílio que serão beneficiados deve ser regularmente realizada pelo Poder Executivo Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Os valores da Bolsa Auxílio Transporte a serem pagos como limite aos estudantes a seguir especificados, fica fixado para o exercício de 2020, na forma deste Decreto, quanto à forma do pagamento, a perda do direito de recebimento de determinadas parcelas mensais e o procedimento de abertura de inscrição e seleção das pessoas a serem contempladas com o benefício em comento, a saber:

I – estudantes matriculados em cursos de nível universitário ou técnico, que viagem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara, Matão, Jaboticabal, Monte Alto, Catanduva, Ribeirão Preto e São Carlos, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Araraquara: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

b) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Matão: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

c) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Jaboticabal: R\$ 100,00 (cem reais).

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Monte Alto: R\$ 90,00 (noventa reais);

e) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Catanduva: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

f) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Ribeirão Preto: R\$ 170,00 (cento e setenta reais); e,

g) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de São Carlos: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

II - estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os alunos residentes no Distrito de Jurupema: R\$ 60,00 (sessenta reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 3 de 9

b) para os alunos residentes nos Distritos de Guariroba e de Vila Negri: R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º. O interessado na obtenção do benefício, no procedimento em que postulará sua pretensão, deverá apresentar declaração da instituição de ensino na qual está matriculado, que conste a duração em meses do curso que frequenta, a partir da qual será, caso seja selecionado, nos termos da legislação vigente, o número de parcelas do benefício que receberá, limitadas em nove parcelas.

§ 2º. Na mesma declaração de que trata o § 1º deste artigo, a instituição de ensino na qual estiver matriculado o interessado na obtenção do benefício deverá atestar o número de dias por semana em que aulas lhe são ministradas, de forma que aos estudantes que viajam menos de cinco vezes por semana para os estabelecimentos de ensino descritos, a percepção do benefício será o equivalente a um quinto do valor fixado nas alíneas do caput deste artigo para cada dia que tenham aulas a frequentar durante o período de uma semana.

Art. 2º. O valor da Bolsa Auxílio Transporte deverá ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito a ser prestado em conta salário própria na Caixa Econômica Federal, indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação.

§ 1º. O crédito da parcela do benefício somente será feito se o estudante ou pessoa por ele indicada ou que o represente apresentar atestado do estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, especificando os dias da semana em que está distribuída a carga horária correspondente a seu curso, do boletim de notas regularmente emitido pelo estabelecimento de ensino ou qualquer outro documento ou declaração que comprove que está matriculado e frequentando o curso que indicou em sua postulação.

§ 2º. O documento de que trata o § 1º deste artigo deve ser apresentado em 02 (duas) vias obrigatoriamente do dia 1º ao dia 10 de cada mês.

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que:

I - falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder

criminalmente pelo ato;

II – não indicar ou não manter conta salário em seu próprio nome na Caixa Econômica Federal para o recebimento do benefício;

III - o estudante que for reprovado em qualquer etapa do curso em que estiver matriculado ou deixar de frequentá-lo por lapso de tempo superior a 60 (sessenta) dias letivos, por qualquer motivo.

IV – especificamente quanto à prestação de determinado mês, não atender ao que dispõe o § 2º deste artigo.

Art. 3º. Em caso de notícia de que esteja ocorrendo fraude motivada pelo estudante beneficiado, seja por falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações ou documentos ou pela ocorrência de fato que implica na perda do direito à Bolsa Auxílio Transporte e que não tenha sido comunicado à Prefeitura tempestivamente, o Prefeito Municipal poderá determinar que os órgãos da Municipalidade realizem diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de certificar a veracidade das informações apresentadas, para a tomada de providências necessárias.

§ 1º. Apurada situação que enseja a perda do direito concedido do estudante, o Prefeito determinará a suspensão do pagamento do benefício preventivamente àquele que foi alvo da notícia de irregularidade e determinará a instalação de procedimento para a apuração dos fatos pela comissão regularmente instituída para a concessão da Bolsa Auxílio Transporte, para que, em 30 (trinta) dias, concedendo direito a ampla defesa.

§ 2º. Caso se apure ser inverídica notícia que motivou a apuração ou a suspensão do pagamento do benefício, na forma deste artigo, o estudante receberá retroativamente os valores que deixou de receber.

Art. 4º. Para compor a Comissão Municipal para Concessão de Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, são designados: Felix Pereira Marques Júnior, Gioconda Aparecida Rosir Hernandez Meciano, Thiago Rodrigo Duarte, Cíntia Martinelli e Paulo Eduardo Pedrassoli.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 4 de 9

§ 1º. A comissão de que trata este artigo, deverá analisar os pedidos nos termos da Lei, a qual também terá poderes para apurar denúncias sobre irregularidades. De suas decisões, caberá pedido de reconsideração à mesma comissão, aduzindo os motivos necessários, comprovando-se sobre o que alegar.

§ 2º. Deverá o presidente da Comissão designada convidar, mediante ato próprio, para participarem da fiscalização da triagem da seleção:

I – cinco estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Araraquara, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Jaboticabal, um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Matão, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Monte Alto, e outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Catanduva, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a bolsa-auxílio transporte de que trata a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005.

II - três estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um residente no distrito de Jurupema, outro residente no distrito de Guararoba e outro residente no distrito de Vila Negri, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a bolsa-auxílio transporte de que trata a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009.

§ 3º. Deverá o presidente da comissão designar dia e local para que seja feita a inscrição dos interessados e a triagem dos pedidos para seleção dos inscritos, bem como, se houver necessidade, para apreciação dos pedidos de reconsideração.

§ 4º. A comissão poderá, a critério de seu presidente, mediante ato próprio, convocar os estudantes beneficiados, a qualquer tempo e, se for o caso, por amostragem, a apresentarem os documentos para atualização e conferência de dados prestados e para atestar sua regularidade.

§ 5º. A função dos membros da Comissão, honorífica

e não remunerada, é considerada serviço relevante ao Município.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital de Notificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), e

Considerando o requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga sob nº 8423/20219, o qual solicita a regularização de concessão feita em face de sepultura localizada no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de se verificar o interesse de outras pessoas na concessão provisória de sepulturas existentes no Cemitério Municipal de Taquaritinga;

Considerando que essa sepultura necessita de conservação, conforme se observa das regras definidas na Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001,

NOTIFICA a todos que sejam herdeiros ou sucessores dos sepultados no jazigo identificado abaixo ou que por qualquer outro motivo tiverem interesse legítimo em sua regularização a comparecerem no prazo de 30 (trinta)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 5 de 9

DIAS a contar da publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, na administração do Velório e Cemitério Municipal de Taquaritinga, na praça Narciso Nuevo, s/nº, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 07h as 13h, munidos de documentos comprobatórios que atestem a legitimidade de seu pleito, para se manifestarem neste sentido:

Quadra	Rua	Sepultura	Interessado na concessão provisória da sepultura	Pessoa sepultada
03	11	1.993	Rogéria Aparecida Queiroz Silva Janiro	Mauro Queiroz da Silva, Sebastião Queiroz da Silva, Alaíde Maria da Silva, Marinho Queiroz da Silva

Taquaritinga, 10 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 019/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de mudas nativas e plantas ornamentais, cujo enfoque está localizado no “Jardim Botânico Municipal Tenente Gonçalves de Almeida”, que se encontra dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga-SP, inserido no projeto Revitalização e Reurbanização de Locais de Interesse Turístico e Paisagístico, vinculado ao Termo de Convênio SJC/FID nº 97/2019, Processo SJC nº 1327437/2017, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo de Interesses Difusos, e o Município de Taquaritinga. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.370,50 - ENCERRAMENTO: dia 01/04/2020 – HORÁRIO: 14h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- fone: (16) 3253-1823, das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 13 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 018/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de Reforma de Edificação Existente e Implantação de Trilha Ecoturística, cujo enfoque está localizado no “Jardim Botânico Municipal Tenente Gonçalves de Almeida”, incluído dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga-SP”, inserido no projeto Revitalização e Reurbanização de Locais de Interesse Turístico e Paisagístico, vinculado ao Termo de Convênio SJC/FID nº 97/2019, Processo SJC nº 1327437/2017, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo de Interesses Difusos, e o Município de Taquaritinga. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 796.069,29 - ENCERRAMENTO: dia 01/04/2020 – HORÁRIO: 09h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1823, das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 13 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 6 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Concurso Público n.º 001/2019**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital do Concurso Público n.º 001/2019**, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
55	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Jaqueline da Silva
56	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Fabiana Zigante
57	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Katia Maria Pozze

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de janeiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Concurso Público n.º 001/2019**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital do Concurso Público n.º 001/2019**, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
58	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Naiara Massola Rodrigues
59	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Esther Caroline Ferarrezzi

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 7 de 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Concurso Público n.º 001/2019**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital do Concurso Público n.º 001/2019**, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
60	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Kamilla Pupin Lamas
61	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Amanda Helena Da Silva
62	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Gracielle Francine Ruiz
63	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Maria Elisabete Regatieri
64	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Tatiane Alves Volante
65	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Larissa Dias Polizeli
66	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Lidia Aparecida Dionizio
67	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Paula Fernanda Vieira Ferreira

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Prorrogações

PROCESSO Nº 03/2020

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE (CONTRATO CIEE Nº. 6023N*0001).

Objeto: Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágios de Estudantes.

Taxa de manutenção por estagiário: R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).

Validade: 12 meses

Data da assinatura: 03/02/2020

José Roberto Giroto

- Presidente-

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2.020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto FCK 20 MPA – B1 – SLUMP 10 +/-2, Pó de Pedra, Pedra Brita nº 01, Pedrisco, para utilização nos

serviços de concretagem e pavimentação realizados pelo SAAET, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratada: VANESSA CRISTINA BARONI DE AQUINO – ME - CNPJ sob nº 32.589.687/0001-39 - R\$ 97.540,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o item 1 o valor do m³ de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), o item 2 o valor da tonelada de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), o item 3 o valor da tonelada de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e o item 4 o valor da tonelada de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de entrega: Em relação ao item 1, a contratada deverá realizar o fornecimento do material solicitado dentro do horário e data estabelecidos pelo Setor competente, devido a urgência do material.

Nos itens 2, 3 e 4 a contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação do setor competente, durante o prazo do contrato.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 02 de março de 2.020.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto FCK 20 MPA – B1 – SLUMP 10 +/-2, Pó de Pedra, Pedra Brita nº 01, Pedrisco, para utilização nos serviços de concretagem e pavimentação realizados pelo SAAET, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 970

Página 9 de 9

Contratadas: VANESSA CRISTINA BARONI DE AQUINO – ME - CNPJ sob nº 32.589.687/0001-39 - R\$ 97.540,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o item 1 o valor do m³ de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), o item 2 o valor da tonelada de R\$ 56,00(cinquenta e seis reais), o item 3 o valor da tonelada de R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) e o item 4 o valor da tonelada de R\$ 55,50(cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Vigência: 31/12/2020. Data da assinatura: 03/03/2020.

Proponentes: 2 (dois)

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

-Superintendente-

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2016 – PREGÃO Nº 04/2016.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, MANTENDO-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. CONTRATANTE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA. CONTRATADA – SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP. PRAZO – 12 MESES. VALOR: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 5,81%. DATA – 21 DE FEVEREIRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – artigo 57, “caput” e inciso II, da Lei nº 8.666/93.